

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2025-CGM

Dispõe sobre a obrigatoriedade de encaminhamento de informações e documentos aos órgãos de controle externo no mês de janeiro de 2025.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARPINA (CGM), no exercício das atribuições conferidas pela legislação municipal, e em conformidade com o princípio da transparência e da responsabilidade na gestão pública, vem expedir a presente RECOMENDAÇÃO com o objetivo de orientar as secretarias municipais sobre o cumprimento das obrigações legais previstas para o mês de janeiro de 2025.

FUNDAMENTOS:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente o art. 70, que determina o controle interno como instrumento essencial à fiscalização contábil, financeira e patrimonial da Administração Pública;

CONSIDERANDO a legislação específica que rege o encaminhamento de informações aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e os sistemas federais de monitoramento, a exemplo do SICONFI, SIOPE e SIOPS;

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração das secretarias e unidades administrativas para o cumprimento tempestivo das obrigações acessórias, garantindo regularidade, transparência e eficiência nos atos de gestão pública;

CONSIDERANDO, ainda, as penalidades e sanções previstas para o descumprimento de prazos e normas de prestação de contas perante os órgãos de controle;

RECOMENDA-SE aos Excelentíssimos Senhores Secretários Municipais e aos responsáveis pelas unidades gestoras que observem rigorosamente o calendário de obrigações legais do mês de janeiro de 2025, conforme descrito a seguir:

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – JANEIRO/2025

X



Obrigação	Período	Prazo de envio até (data limite)	Órgão Responsável	Órgão Externo	Observação
EFD-REINF (Escrituração Fiscal Digital de retenções e outras informações fiscais)	dezembro de 2024	7 de janeiro	Secretaria de Administração. Secretaria de Finanças. Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.	Ministério Da Previdência Social	Enviar Comprovante de envio para Controladoria
GPS (Guia da Previdência Social)	dezembro de 2024	20 de janeiro	Secretaria de Administração	Receita Federal	Enviar Comprovante de envio para Controladoria
Declaração da DCTF (Tributos Federais)	novembro de 2024	22 de janeiro	Secretaria de Finanças	Ministério da Previdência Social	Enviar Comprovante de envio para Controladoria
Recolhimento do PASEP/PIS	dezembro de 2024	24 de janeiro	Secretaria de Finanças	Receita Federal	Enviar Comprovante de envio para Controladoria
RGF	Setembro Outubro Novembro Dezembro	Até 30 de janeiro	Secretaria de Finanças Contabilidade	Governo Federal	SICONFI Enviar comprovante de envio para Controladoria
RREO	6o. bimestre	Até 30 de janeiro	Secretaria de Finanças Contabilidade	Governo Federal	SICONFI Enviar comprovante de envio para Controladoria

80 7

Obrigaç�o	Per�odo	Prazo de envio at� (data limite)	�rg�o Respons�vel	�rg�o Externo	Observa��o
SIOPE	Novembro Dezembro	At� 30 de janeiro	Secretaria de Educa��o Contabilidade	Governo Federal	SIOPE Enviar Comprovante de envio para Controladoria
SIOPS	Novembro Dezembro	At� 30 de janeiro	Secretaria de Sa�de Contabilidade	Governo Federal	SIOPS Enviar comprovante de envio para Controladoria
SAGRES EOF	Dezembro de 2024	At� 30 de janeiro	Secretaria de Finan�as Contabilidade	TCE-PE	SAGRES Enviar Comprovante de envio para Controladoria
SAGRES PESSOAL	Dezembro de 2024	At� 30 de janeiro	Secretaria de Administra��o	TCE-PE	SAGRES Enviar Comprovante de envio para Controladoria
SISTEMA DE CADASTRO DAS UNIDADES JURISDICIONAIS	Exerc�cio de 2025	At� 30 de janeiro	Contabilidade CGM	TCE-PE	sistema de cadastro das unidades jurisdicionadas resolu��o TC n� 115/2020
REMESSA TCEPE	PERMANENTE data limite mensalmente (�ltimo dia �til do m�s)	Prazos estabelecidos no ar. 9� da Resolu��o TC N� 231/2024	CPL Secretaria de Infraestrutura	TCE-PE	resolu��o tc n� 231, de 27 de mar�o de 2024

OBSERVA  ES IMPORTANTES

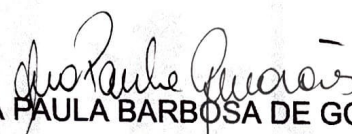
1. **Comprovantes de Envio:** Todas as obriga  es devem ser acompanhadas do comprovante de envio, que dever  ser encaminhado   CGM imediatamente ap s a conclus o do envio.



2. **Prazos Finais:** É de responsabilidade de cada gestor assegurar que as informações sejam enviadas dentro dos prazos estipulados. O descumprimento pode resultar em sanções administrativas e financeiras, conforme legislação vigente.

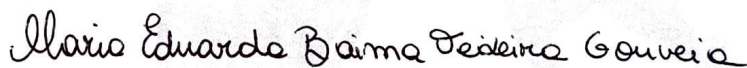
3. **Monitoramento:** A CGM realizará o monitoramento e acompanhamento das remessas e poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementares, se necessário.

Carpina, 7 de janeiro de 2025.



ANA PAULA BARBOSA DE GOES GUIMARÃES
Controladora Geral do Município

CUMPRASE:



MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita do Município de Carpina

